



Id:07383C9CC6554419

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI  
CNPJ: 03.200.058/0001-77EXTRATO DE CONTRATO 06/2023CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.200.058/0001-77.

CONTRATADA: TCONTE - Consultoria e Serviços CNPJ Nº 15.177.641/0001-93, Rua São José, 466 - Centro de Valença do Piauí.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

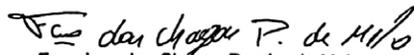
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços como alimentação do portal da transparência e locação do sistema de controle de diárias, bem como assessoria em relação a publicações de contratos no diário oficial dos municípios.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA, 12 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: Francisco das Chagas Pereira de Melo pelo CONTRATANTE, e Carlos Víctor Torres da Silva Rosa, pela CONTRATADA.

Lagoa do Sítio – PI, 12 de Janeiro de 2023.


  
 Francisco das Chagas Pereira de Melo  
 Contratante: Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

 CARLOS V TORRES  
 DA SILVA  
 ROSA:15177641000193  
 193  
 Assinado de forma digital por  
 CARLOS V TORRES DA SILVA  
 ROSA:15177641000193  
 Dados: 2023.01.20 12:25:57  
 -03'00'

 Carlos Víctor Torres da Silva Rosa  
 Contratada: TCONTE – Consultoria e Serviços

Id:0471B1AC0B4144F6

ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
CNPJ Nº. 23.624.281/0001-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DO ART 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 19 DE ABRIL DE 2005, COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 8.745, 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

 CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ, inscrita no CNPJ sob o número 23.624.281/0001-59, com sede na Cidade de Parnaíba/PI, na Praça Marquês de Parnaíba, nº 615, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, MIGUEL GUIDA SOBRINHO, portador do RG. nº 836178-3 SSP/PI e CPF nº 022.374.483-29, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaíba-PI e de outro lado a Sra. HUDIDA FERNANDA REIS CASTRO LUSTOSA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 3.592.952-SSP/PI, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 017.514.233-52, residente e domiciliada na Rua Jacy Bezerra, s/n, Bairro Shis, de Parnaíba/PI, ambos denominados, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, contratam mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto a contratação, por tempo determinado, de Secretária Administrativa para prestação de serviços na Câmara Municipal de Parnaíba, no período de 20 de janeiro de 2023 a 02 de julho de 2023, em face de necessidade demonstrada pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

São atribuições da Secretaria:

Orientar o Presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara Municipal; representar oficialmente o Presidente, sempre que for para isso credenciado; organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procurarem o presidente; procurar saber nas repartições competentes o andamento dos expedientes e processos solicitados pelo Presidente; formalizar os atos que devam ser assinados pelo Presidente, enumerando-os e promovendo as devidas publicações; preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente, além de outros atinentes ao desempenho do cargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, bem como ser rescindido o contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços prestados, o valor mensal igual ao salário mínimo Nacional, hoje no valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) correspondente ao cargo, conforme legislação vigente deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO.

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e outros impostos e/ou taxas, por acaso incidentes sobre o valor recebido

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGÊNCIA LEGAL

Fica ajustado entre contratante e a contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Parnaíba/PI, 20 de janeiro de 2023.


  
 MIGUEL GUIDA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

 Miguel Guida Sobrinho  
 Presidente  
 C.P.F.: 022.374.483-29  
 Câmara Mun. de Parnaíba-PI


  
 HUDIDA FERNANDA REIS CASTRO LUSTOSA

Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. Tuliza Katilina P. de Oliveira CPF. 001.779.961-96
2. Carla Substância CPF 815.346-201-61

